

## **CALENDÁRIO DE VISITA PARA OUTUBRO/2025**

**Manhã - Horário: 8h as 11h** - Entrada permitida somente até as 10h

**Tarde - Horário: 13h as 16h** - Entrada permitida somente até as 15h

**Entrada de amigos ocorre a partir de 1h após a entrada do familiar**

### **Observações para cada tipo de visita**

**Tempo de duração para visita familiar: 3h (02 visitantes); apenas 01 visitante poderá entrar com alimentação caseira / farofa /refrigerante e/ou suco e as merendas 8 itens ou dieta 8 itens da receita.**

**Tempo de duração para visita íntima: 3h – sem alimentação**

**Tempo de duração para visita de amigos: 2h – entrada permitido no máximo até as 10h pela manhã e no máximo até as 14h pela tarde. SOMENTE SERÁ PERMITIDO ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO CASO NÃO TENHA OUTRO VISITANTE CADASTRADO.**

**Tempo de duração visita de criança: 3h será permitido apenas a entrada do responsável – podendo entrar com alimentação caseira, farofa e 02 itens de lanche para criança. **VESTIMENTAS:** NÃO PODERÁ VISITAR COM ROUPA DE COR USADA PELOS INTERNOS (LARANJA E BRANCO) E COR USADA NOS UNIFORMES DOS POLICIAIS PENAI(S) (PRETO), CAMISETAS SEM MANGA, DECOTES, TRANSPARÊNCIAS, COSTA NUA, ROUPA CURTA ACIMA DO JOELHO, BLUSA DE TIME, ROUPAS COM FOTO, ROUPAS JEANS, ROUPAS COM BOLSO, ROUPAS COM METAIS, SANDÁLIAS COM PEDRAS, SALTOS, SAPATILHA E TÊNIS.**

**OBS: É obrigatório o uso de calçado de borracha tipo chinelo de dedo (modelo tradicional tipo havaianas clássica com tiras flexíveis de borracha).**

## **COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE RIO BRANCO**

POR ALOJAMENTO E/OU PAVILHÃO

Dia 01/10/2025 – QUARTA-FEIRA – **VISITA INTIMA**

<b>Manhã</b>	<b>Tarde</b>
A / B / P	C / D / E / N

Dia 04/10/2025 – SÁBADO – **VISITA 2 FAMILIARES**

<b>Manhã</b>	<b>Tarde</b>
L	H / R

Dia 05/10/2025 – DOMINGO – **VISITA 2 FAMILIARES**

<b>Manhã</b>	<b>Tarde</b>
Q / K	G / J

Dia 11/10/2025 – SÁBADO – **VISITA 2 FAMILIARES**

<b>Manhã</b>	<b>Tarde</b>
B / D / N	C / E

Dia 12/10/2025 – DOMINGO – **VISITA 2 FAMILIARES**

Manhã	Tarde
A / O	P / PM

Dia 15/10/2025 – QUARTA-FEIRA – **VISITA INTIMA**

Manhã	Tarde
G / J / L / R	K / Q / H

Dia 18/10/2025 – SÁBADO – **VISITA DE CRIANÇAS**

Manhã	Tarde
A / C / O	B / P / PM

Dia 19/10/2025 – DOMINGO – **VISITA DE CRIANÇAS**

Manhã	Tarde
D / N / E	H / L / R

Dia 22/10/2025 – QUARTA-FEIRA – **1 FAMILIAR E 1 AMIGO**

Manhã	Tarde
G / H / J	Q / K

Dia 25/10/2025 – SÁBADO – **1 FAMILIAR E 1 AMIGO**

Manhã	Tarde
L / R	A / B / N

Dia 26/10/2025 – DOMINGO – **VISITA DE CRIANÇAS**

Manhã	Tarde
Q / K	G / J

Dia 29/10/2025 – QUARTA-FEIRA – **1 FAMILIAR E 1 AMIGO**

Manhã	Tarde
D / P / PM	C / E / O



## UP4 – PAVILHÃO DOS TRABALHADORES EXTERNOS

Dia 05/10/2025 – DOMINGO – Manhã **VISITA 2 FAMILIARES**

Dia 12/10/2025 – DOMINGO – Manhã **VISITA DE CRIANÇAS**

Dia 19/10/2025 – DOMINGO – Manhã **VISITA INTIMA**

Dia 26/10/2025 – DOMINGO – Manhã **1 FAMILIAR E 1 AMIGO**

**Caio Piere Rola de Carvalho**

Chefe da DEPRF/CPFOC/RB  
Portaria 744 de 04/07/2023

**LISTA DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO (CASEIRA/FARROFA/MERENDA/BEBIDA) ESCOLHER 8  
ITENS, CONFORME PORTARIA IAPEN Nº 802, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

QUANTIDADE DOS ITENS	ITENS/ UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	VASO TRANSPARENTE	Comida caseira, exceto carne branca e/ou vermelha com osso, peixe com espinha, camarão, tucupi, sopas, caldos, panquecas, lasanhas e charutos	Vasilha de até 4 litros embalagem transparente
01	SACO	Saco com 500g (meio quilo) de farofa pronta, acondicionada em embalagem transparente, não podendo conter farofa na vasilha do caseiro	Acondicionado em saco transparente
01	GARRAFA PET	Refrigerante ou suco (natural ou industrializado) descongelado de até 02(dois) litros.	Garrafa pet transparente, não podendo estar congelado
01	ITEM	01 (uma) dúzia de bananas e 06 (seis) unidades de outras frutas. A ESCOLHER: maçã ou laranja descascada, ou jambo, ou ameixa, ou pêra.	Levar acondicionado em saco transparente
01	PACOTE	Leite em pó de até 400g	Acondicionado em embalagens transparente
01	PACOTE	Achocolatado em pó de até 400g	Acondicionado em embalagens transparente
01	PACOTE	Bolacha salgada de até 400g	Acondicionado em embalagens transparente
01	PACOTE	Biscoito doce industrializado, sem recheio de até 400g	Acondicionado em embalagens transparente
01	PACOTE	Torradas de até 250g	Acondicionado em embalagens transparente
02	PACOTE	Suco industrializado em pó até 100g	Acondicionado em embalagens transparente
01	UNIDADE	bolo cortado em fatias, sem recheio e sem cobertura	Acondicionado em embalagens transparente

**Os presos com dietas prescritas pelo profissional nutricionista somente poderão receber alimentos do item I do Art.30 e itens da prescrição da dieta, totalizando 08 itens.**

**Item I do Art. 30, abaixo descrito:**

**I – 01(uma) vasilha transparente de comida caseira, sendo o peso de no máximo até 04 (quatro) kg; incluso o peso da vasilha (exceto carne branca e vermelha com osso, peixe com espinha, camarão, tucupi, sopas, caldos, panquecas, lasanhas e charutos);**

**LISTA DE ALIMENTOS PARA CRIANÇA – ESCOLHER 2(DOIS) DESTES ITENS, CONFORME  
PORTARIA IAPEN Nº 802, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**\*LEVAR ALIMENTAÇÃO CONDIZENTE COM A IDADE DA CRIANÇA.**

QUANTIDADE DOS ITENS	ITENS/ UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	UNID	Mamadeira com leite preparado para bebê	Embalagem transparente
01	UNID	Misto quente (pão de forma ou francês) ou pão francês com manteiga ou com ovo	Embalagem transparente
01	UNID	Pacote de biscoito doce ou bolacha salgada, não podendo conter recheio de até 130g	Embalagem transparente
01	UNID	iogurte de até 200ml ou 150g	Garrafa pet transparente
01	GARRAFA PET	Refrigerante ou suco ou água de até 600ml	Garrafa pet transparente
01	UNID	01 Fruta podendo ser dentre estas: Banana, maçã, pera, laranja descascada, ameixa ou jambo.	Embalagem transparente

\*OBS. Nos dias de visitas com criança não entrará merendas para o preso, apenas alimentação caseira (comida, farofa, refrigerante ou suco de 02 litros) para o preso e o lanche para criança, escolher dois itens da tabela acima.

\*São 02 (dois) itens por criança;

\*Na visita da criança a fruta é 01 (uma) unidade por criança, inclusive a banana.

**Art. 25 – Nos dias determinados para visita das crianças e adolescentes somente será permitida a entrada do responsável legal a fim de proporcionar adequadas condições de revista, preservando a segurança interna nos Estabelecimentos Penais.**

**§ 2º – No dia de visita de criança será permitido a entrada de 02 (duas) fraldas extras, sendo uma para troca na entrada e outra para adentrar a Unidade.**

**OBS: O ESTABELECIMENTO PENAL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EXCEDENTES.**